



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

CONTRATO Nº. 214/2016

Licitação Pregão Presencial Nº. 85/2016

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **MSB SERVIÇOS DE MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI ME**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **MSB SERVIÇOS DE MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI ME**, estabelecida na cidade de Toledo/PR, Egidio Geronymo Munaretto, 3601 - CEP: 85910-320 - Bairro: Vila Pioneiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **22.826.738/0001-45**, neste ato representada por seu representante legal, **MICHEL DOS SANTOS BOREL**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Eduardo Domaradski, 576 - CEP: 85908-250 - Bairro: Jardim Europa, na cidade de Toledo/PR, portador do CPF: 044.433.969-85, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão Presencial sob o nº. 85/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TANQUES DE EXPANSÃO PARA RESFRIAMENTO DE LEITE A SEREM REPASSADOS AOS AGRICULTORES CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 809386/2014- PROPOSTA Nº 043337/2014 - MAPA, PROCESSO – Nº 1020537-94/2014 PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR..**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 23.994,00 (vinte e três mil, novecentos e noventa e quatro reais)**, conforme tabela abaixo;

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Tanques de expansão - Resfriador a granel, de expansão direta com sistema de homogeneização de leite com capacidade de 300 litros, totalmente construído em aço inox AISI 304 com no mínimo de 1,5 mm para revestimento interno e revestimento externo com aço inox AISI 430 ou AISI 304 brilhante com no mínimo 1 mm. Modelo: cilíndrico vertical, para (02 ordenhas), capaz de resfriar 50% de sua capacidade nominal de leite, em no máximo 3 horas. Fundo Evaporador: soldado através de pontos por eletrofusão, formando alvéolos com expansão, objetivando o aproveitamento total da troca térmica. Corpo Interno: Acabamento sanitário com linhas de solda lixadas (grana 220); Tampa:	Tropical	UN	6,00	3.999,00	23.994,00



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

modelo plana, rebordadas e fixada que articulam sobre um suporte fixado atrás do tanque, um suporte para instalação do agitador com boca de inspeção, possui furo estampado de 200 mm com sobre-tampa para entrada do leite. Isolamento térmico: em poliuretano expandido de alta densidade com espessura de 50 mm na lateral e 120 mm no fundo. Saída do Tanque: totalmente sanitária com válvula borboleta estampada de 2" com rosca padrão SMS de 2" para acoplamento do sistema de coleta. Chassi: suporte para o tanque construído em tubo galvanizado, apoiado sobre pés para nivelamento dos pisos irregulares. Agitador: conjunto de agitador provido de motor-elétrico, redutor, eixo tubular e pá. Moto-redutor com rotação de 25 rpm e fixação do eixo da pá no eixo do redutor através de pino ou parafuso. Sistema de parada e acionamento automático para evitar congelamento e acúmulo de gordura. Sistema de Medição: através de escala (régua) medidora em aço inox e tabela de conversão de milímetros para litros. Pannel de Controle: pannel com caixa elétrica contendo contactoras de comando automático e relés, controlador de temperatura eletrônico digital. Unidade de Refrigeração: unidade hermética de potência mínima de 1,0 HP, 220 volts monofásica montada com um compressor, alternativo, (monocilindrico alternativo de pistão com alto torque) filtro secador 3/8, temperaturas e correntes elevadas, coxins anti-vibração, válvula de serviço de sucção, condensador com micro-motor de 1/25, pressostato de alta e baixa com aleta e coifa pintada. Segurança: Com itens que necessitam de maior segurança protegidos por DR (Capacitor) e aterramento conforme Norma da ABNT. Garantia mínima de 12 meses para parte elétrica e 5 anos para os metais. Os equipamentos devem atender a Instrução Normativa nº 62 do MAPA, de 29 de dezembro de 2011.					
TOTAL RS.....					23.994,00

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de em até 31 de dezembro, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de em até 31 de dezembro, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1 A CONTRATADA obriga-se a apresentar garantia dos produtos fornecidos de, no mínimo, **12 (doze)** meses após a entrega para a parte elétrica e **05 (cinco)** anos para os metais.

5.2 – O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

5.3 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste.

5.4 - Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação .

Parágrafo Único: Fica a **CONTRATADA** obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados parceladamente, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras, em até 15 (quinze) dias após a solicitação.

6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3. A previsão de retirada/prestação de serviços é em até em até 31 de dezembro, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

6.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

6.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

II) **"prática fraudulenta"**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) **"prática conluiada"**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) **"prática coercitiva"**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) **"prática obstrutiva"** significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR OSVALDO ERNESTO HERPICH**, brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 244.502.609-10, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na Pregão, sob n.º. 85/2016 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 85/2016**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

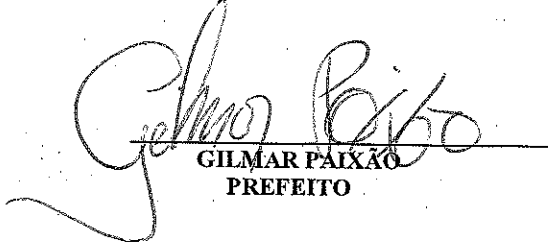
13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 85/2016**.

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 21/07/2016.



GILMAR PAIXÃO
PREFEITO



MSB SERVIÇOS DE MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI ME
MICHEL DOS SANTOS BOREL
CPF Nº. 044.433.969-85

22.826.738/0001-45

MSB SERVIÇOS DE MONTAGEM
INDUSTRIAL EIRELI

AV EGIDIO GERONIMO MUNARETTO 3601
SL 01 CEP 85910-320 TOLEDO PR

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 214/2016

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 21/07/2016.

MOACIR LUIZ GUSSO
ADVOGADO
OAB-PR Nº 11.592

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2016

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por item, com o objetivo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM RECURSOS DO PROGRAMA ESTADUAL DE INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, ACOPLAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min às 14h00min, de 01 de agosto de 2016. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 14h30min às 17h00min, de 01 de agosto de 2016. INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS: Das 08h00min de 2016, a partir das 08h00min. FORMSILIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão Eletrônico nº 107/2016. Fone: (41) 3534-8050 - Fax: (41) 3534-8050. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF. Edital na internet: a disposição dos interessados no Diário das Licitações, no mesmo endereço, informações complementares através do telefone (41) 3534-8050 ou do site: <http://www.pregao.org.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 21/07/2016. Gimar Pardo - Prefeito. Diogo de Oliveira - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2016

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 03/08/2016 até as 08h00min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por item, com o objetivo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Data para entrega das propostas: 03/08/2016, às 08h00min. Local de realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Itaipu, 231, Centro, no Estado de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na internet: a disposição dos interessados no Diário das Licitações, no mesmo endereço, informações complementares através do telefone (41) 3534-8050 ou do site: <http://www.pregao.org.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 21/07/2016. Gimar Pardo - Prefeito. Diogo de Oliveira - Pregoeiro

EXIBIR EM SEUS DIÁRIOS DE LICITAÇÃO

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	ALCOOL 70% EM LATA DE 500ML	100	R\$ 0,50	R\$ 50,00
02	ALCOOL 70% EM LATA DE 1L	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00
03	ALCOOL 70% EM LATA DE 2L	25	R\$ 2,00	R\$ 50,00
04	ALCOOL 70% EM LATA DE 5L	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
05	ALCOOL 70% EM LATA DE 10L	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
06	ALCOOL 70% EM LATA DE 20L	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
07	ALCOOL 70% EM LATA DE 50L	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
08	ALCOOL 70% EM LATA DE 100L	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
09	ALCOOL 70% EM LATA DE 200L	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
10	ALCOOL 70% EM LATA DE 500L	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
11	ALCOOL 70% EM LATA DE 1000L	1	R\$ 1000,00	R\$ 1000,00
12	ALCOOL 70% EM LATA DE 2000L	1	R\$ 2000,00	R\$ 2000,00
13	ALCOOL 70% EM LATA DE 5000L	1	R\$ 5000,00	R\$ 5000,00
14	ALCOOL 70% EM LATA DE 10000L	1	R\$ 10000,00	R\$ 10000,00
15	ALCOOL 70% EM LATA DE 20000L	1	R\$ 20000,00	R\$ 20000,00
16	ALCOOL 70% EM LATA DE 50000L	1	R\$ 50000,00	R\$ 50000,00
17	ALCOOL 70% EM LATA DE 100000L	1	R\$ 100000,00	R\$ 100000,00
18	ALCOOL 70% EM LATA DE 200000L	1	R\$ 200000,00	R\$ 200000,00
19	ALCOOL 70% EM LATA DE 500000L	1	R\$ 500000,00	R\$ 500000,00
20	ALCOOL 70% EM LATA DE 1000000L	1	R\$ 1000000,00	R\$ 1000000,00
21	ALCOOL 70% EM LATA DE 2000000L	1	R\$ 2000000,00	R\$ 2000000,00
22	ALCOOL 70% EM LATA DE 5000000L	1	R\$ 5000000,00	R\$ 5000000,00
23	ALCOOL 70% EM LATA DE 10000000L	1	R\$ 10000000,00	R\$ 10000000,00
24	ALCOOL 70% EM LATA DE 20000000L	1	R\$ 20000000,00	R\$ 20000000,00
25	ALCOOL 70% EM LATA DE 50000000L	1	R\$ 50000000,00	R\$ 50000000,00
26	ALCOOL 70% EM LATA DE 100000000L	1	R\$ 100000000,00	R\$ 100000000,00
27	ALCOOL 70% EM LATA DE 200000000L	1	R\$ 200000000,00	R\$ 200000000,00
28	ALCOOL 70% EM LATA DE 500000000L	1	R\$ 500000000,00	R\$ 500000000,00
29	ALCOOL 70% EM LATA DE 1000000000L	1	R\$ 1000000000,00	R\$ 1000000000,00
30	ALCOOL 70% EM LATA DE 2000000000L	1	R\$ 2000000000,00	R\$ 2000000000,00
31	ALCOOL 70% EM LATA DE 5000000000L	1	R\$ 5000000000,00	R\$ 5000000000,00
32	ALCOOL 70% EM LATA DE 10000000000L	1	R\$ 10000000000,00	R\$ 10000000000,00
33	ALCOOL 70% EM LATA DE 20000000000L	1	R\$ 20000000000,00	R\$ 20000000000,00
34	ALCOOL 70% EM LATA DE 50000000000L	1	R\$ 50000000000,00	R\$ 50000000000,00
35	ALCOOL 70% EM LATA DE 100000000000L	1	R\$ 100000000000,00	R\$ 100000000000,00
36	ALCOOL 70% EM LATA DE 200000000000L	1	R\$ 200000000000,00	R\$ 200000000000,00
37	ALCOOL 70% EM LATA DE 500000000000L	1	R\$ 500000000000,00	R\$ 500000000000,00
38	ALCOOL 70% EM LATA DE 1000000000000L	1	R\$ 1000000000000,00	R\$ 1000000000000,00
39	ALCOOL 70% EM LATA DE 2000000000000L	1	R\$ 2000000000000,00	R\$ 2000000000000,00
40	ALCOOL 70% EM LATA DE 5000000000000L	1	R\$ 5000000000000,00	R\$ 5000000000000,00
41	ALCOOL 70% EM LATA DE 10000000000000L	1	R\$ 10000000000000,00	R\$ 10000000000000,00
42	ALCOOL 70% EM LATA DE 20000000000000L	1	R\$ 20000000000000,00	R\$ 20000000000000,00
43	ALCOOL 70% EM LATA DE 50000000000000L	1	R\$ 50000000000000,00	R\$ 50000000000000,00
44	ALCOOL 70% EM LATA DE 100000000000000L	1	R\$ 100000000000000,00	R\$ 100000000000000,00
45	ALCOOL 70% EM LATA DE 200000000000000L	1	R\$ 200000000000000,00	R\$ 200000000000000,00
46	ALCOOL 70% EM LATA DE 500000000000000L	1	R\$ 500000000000000,00	R\$ 500000000000000,00
47	ALCOOL 70% EM LATA DE 1000000000000000L	1	R\$ 1000000000000000,00	R\$ 1000000000000000,00
48	ALCOOL 70% EM LATA DE 2000000000000000L	1	R\$ 2000000000000000,00	R\$ 2000000000000000,00
49	ALCOOL 70% EM LATA DE 5000000000000000L	1	R\$ 5000000000000000,00	R\$ 5000000000000000,00
50	ALCOOL 70% EM LATA DE 10000000000000000L	1	R\$ 10000000000000000,00	R\$ 10000000000000000,00
51	ALCOOL 70% EM LATA DE 20000000000000000L	1	R\$ 20000000000000000,00	R\$ 20000000000000000,00
52	ALCOOL 70% EM LATA DE 50000000000000000L	1	R\$ 50000000000000000,00	R\$ 50000000000000000,00
53	ALCOOL 70% EM LATA DE 100000000000000000L	1	R\$ 100000000000000000,00	R\$ 100000000000000000,00
54	ALCOOL 70% EM LATA DE 200000000000000000L	1	R\$ 200000000000000000,00	R\$ 200000000000000000,00
55	ALCOOL 70% EM LATA DE 500000000000000000L	1	R\$ 500000000000000000,00	R\$ 500000000000000000,00
56	ALCOOL 70% EM LATA DE 1000000000000000000L	1	R\$ 1000000000000000000,00	R\$ 1000000000000000000,00
57	ALCOOL 70% EM LATA DE 2000000000000000000L	1	R\$ 2000000000000000000,00	R\$ 2000000000000000000,00
58	ALCOOL 70% EM LATA DE 5000000000000000000L	1	R\$ 5000000000000000000,00	R\$ 5000000000000000000,00
59	ALCOOL 70% EM LATA DE 10000000000000000000L	1	R\$ 10000000000000000000,00	R\$ 10000000000000000000,00
60	ALCOOL 70% EM LATA DE 20000000000000000000L	1	R\$ 20000000000000000000,00	R\$ 20000000000000000000,00
61	ALCOOL 70% EM LATA DE 50000000000000000000L	1	R\$ 50000000000000000000,00	R\$ 50000000000000000000,00
62	ALCOOL 70% EM LATA DE 100000000000000000000L	1	R\$ 100000000000000000000,00	R\$ 100000000000000000000,00
63	ALCOOL 70% EM LATA DE 200000000000000000000L	1	R\$ 200000000000000000000,00	R\$ 200000000000000000000,00
64	ALCOOL 70% EM LATA DE 500000000000000000000L	1	R\$ 500000000000000000000,00	R\$ 500000000000000000000,00
65	ALCOOL 70% EM LATA DE 1000000000000000000000L	1	R\$ 1000000000000000000000,00	R\$ 1000000000000000000000,00
66	ALCOOL 70% EM LATA DE 2000000000000000000000L	1	R\$ 2000000000000000000000,00	R\$ 2000000000000000000000,00
67	ALCOOL 70% EM LATA DE 5000000000000000000000L	1	R\$ 5000000000000000000000,00	R\$ 5000000000000000000000,00
68	ALCOOL 70% EM LATA DE 10000000000000000000000L	1	R\$ 10000000000000000000000,00	R\$ 10000000000000000000000,00
69	ALCOOL 70% EM LATA DE 20000000000000000000000L	1	R\$ 20000000000000000000000,00	R\$ 20000000000000000000000,00
70	ALCOOL 70% EM LATA DE 50000000000000000000000L	1	R\$ 50000000000000000000000,00	R\$ 50000000000000000000000,00
71	ALCOOL 70% EM LATA DE 100000000000000000000000L	1	R\$ 100000000000000000000000,00	R\$ 100000000000000000000000,00
72	ALCOOL 70% EM LATA DE 200000000000000000000000L	1	R\$ 200000000000000000000000,00	R\$ 200000000000000000000000,00
73	ALCOOL 70% EM LATA DE 500000000000000000000000L	1	R\$ 500000000000000000000000,00	R\$ 500000000000000000000000,00
74	ALCOOL 70% EM LATA DE 1000000000000000000000000L	1	R\$ 1000000000000000000000000,00	R\$ 1000000000000000000000000,00
75	ALCOOL 70% EM LATA DE 2000000000000000000000000L	1	R\$ 2000000000000000000000000,00	R\$ 2000000000000000000000000,00
76	ALCOOL 70% EM LATA DE 5000000000000000000000000L	1	R\$ 5000000000000000000000000,00	R\$ 5000000000000000000000000,00
77	ALCOOL 70% EM LATA DE 10000000000000000000000000L	1	R\$ 10000000000000000000000000,00	R\$ 10000000000000000000000000,00
78	ALCOOL 70% EM LATA DE 20000000000000000000000000L	1	R\$ 20000000000000000000000000,00	R\$ 20000000000000000000000000,00
79	ALCOOL 70% EM LATA DE 50000000000000000000000000L	1	R\$ 50000000000000000000000000,00	R\$ 50000000000000000000000000,00
80	ALCOOL 70% EM LATA DE 100000000000000000000000000L	1	R\$ 100000000000000000000000000,00	R\$ 100000000000000000000000000,00
81	ALCOOL 70% EM LATA DE 200000000000000000000000000L	1	R\$ 200000000000000000000000000,00	R\$ 200000000000000000000000000,00
82	ALCOOL 70% EM LATA DE 500000000000000000000000000L	1	R\$ 500000000000000000000000000,00	R\$ 500000000000000000000000000,00
83	ALCOOL 70% EM LATA DE 1000000000000000000000000000L	1	R\$ 1000000000000000000000000000,00	R\$ 1000000000000000000000000000,00
84	ALCOOL 70% EM LATA DE 2000000000000000000000000000L	1	R\$ 2000000000000000000000000000,00	R\$ 2000000000000000000000000000,00
85	ALCOOL 70% EM LATA DE 5000000000000000000000000000L	1	R\$ 5000000000000000000000000000,00	R\$ 5000000000000000000000000000,00
86	ALCOOL 70% EM LATA DE 10000000000000000000000000000L	1	R\$ 10000000000000000000000000000,00	R\$ 10000000000000000000000000000,00
87	ALCOOL 70% EM LATA DE 20000000000000000000000000000L	1	R\$ 20000000000000000000000000000,00	R\$ 20000000000000000000000000000,00
88	ALCOOL 70% EM LATA DE 50000000000000000000000000000L	1	R\$ 50000000000000000000000000000,00	R\$ 50000000000000000000000000000,00
89	ALCOOL 70% EM LATA DE 100000000000000000000000000000L	1	R\$ 100000000000000000000000000000,00	R\$ 100000000000000000000000000000,00
90	ALCOOL 70% EM LATA DE 200000000000000000000000000000L	1	R\$ 200000000000000000000000000000,00	R\$ 200000000000000000000000000000,00
91	ALCOOL 70% EM LATA DE 500000000000000000000000000000L	1	R\$ 500000000000000000000000000000,00	R\$ 500000000000000000000000000000,00
92	ALCOOL 70% EM LATA DE 1000000000000000000000000000000L	1	R\$ 1000000000000000000000000000000,00	R\$ 1000000000000000000000000000000,00
93	ALCOOL 70% EM LATA DE 2000000000000000000000000000000L	1	R\$ 2000000000000000000000000000000,00	R\$ 2000000000000000000000000000000,00
94	ALCOOL 70% EM LATA DE 5000000000000000000000000000000L	1	R\$ 5000000000000000000000000000000,00	R\$ 5000000000000000000000000000000,00
95	ALCOOL 70% EM LATA DE 10000000000000000000000000000000L	1	R\$ 10000000000000000000000000000000,00	R\$ 10000000000000000000000000000000,00
96	ALCOOL 70% EM LATA DE 20000000000000000000000000000000L	1	R\$ 20000000000000000000000000000000,00	R\$ 20000000000000000000000000000000,00
97	ALCOOL 70% EM LATA DE 50000000000000000000000000000000L	1	R\$ 50000000000000000000000000000000,00	R\$ 50000000000000000000000000000000,00
98	ALCOOL 70% EM LATA DE 100000000000000000000000000000000L	1	R\$ 100000000000000000000000000000000,00	R\$ 100000000000000000000000000000000,00
99	ALCOOL 70% EM LATA DE 200000000000000000000000000000000L	1	R\$ 200000000000000000000000000000000,00	R\$ 200000000000000000000000000000000,00
100	ALCOOL 70% EM LATA DE 500000000000000000000000000000000L	1	R\$ 500000000000000000000000000000000,00	R\$ 500000000000000000000000000000000,00

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	ALCOOL 70% EM LATA DE 500ML	100	R\$ 0,50	R\$ 50,00
02	ALCOOL 70% EM LATA DE 1L	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00
03	ALCOOL 70% EM LATA DE 2L	25	R\$ 2,00	R\$ 50,00
04	ALCOOL 70% EM LATA DE 5L	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
05	ALCOOL 70% EM LATA DE 10L	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
06	ALCOOL 70% EM LATA DE 20L	2	R\$ 25,00	R\$ 5

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 22 de Julho de 2016

Instituído pela Resolução 001 da 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1152

Página 134/176

Contrato	CONTRATO Nº 2142016-Pregão Presencial Nº 84/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº 76.995.330/0001-03
Contratada	MSE SERVIÇOS DE MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI ME - CNPJ Nº 22.835.739/0001-45
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TANQUES DE EXPANSÃO PARA RESFRIAMENTO DE LEITE A SEREM REPASSADOS AOS AGRICULTORES CONFORME CONTRATO DE REPASSO Nº 80953/2014. PROPOSTA Nº 04337/2014-MAFRA, PROCESSO - Nº 020537-9420/14 PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE-PR.
Valor	R\$ 23.604,00 (vinte e três mil, novecentos e noventa e quatro reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 31 de dezembro, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 21/07/2016.

Contrato	CONTRATO Nº 2142016-Pregão Presencial Nº 84/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº 76.995.330/0001-03
Contratada	AUDERIO CESAR CENCI LTDA-ME - CNPJ Nº 01.973.337/0001-70
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SACOS DE LIXO PARA COLETA SELETIVA TIPO RAFAIA COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE-PR.
Valor	R\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 21/07/2016.

Contrato	CONTRATO Nº 2142016-Pregão Presencial Nº 84/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº 76.995.330/0001-03
Contratada	AR FIORENTINO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP - CNPJ Nº 10.809.890/0001-26
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE-PR PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA
Valor	R\$ 222.604,40 (duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de 12 Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 21/07/2016.

Contrato	CONTRATO Nº 2142016-Pregão Presencial Nº 84/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº 76.995.330/0001-03
Contratada	DANIEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 95.358.329/0001-05
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE-PR PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA
Valor	R\$ 134.900,70 (cento e trinta e quatro mil e noventa e seis reais e setenta centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de 12 Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 21/07/2016.

Contrato	CONTRATO Nº 2142016-Pregão Presencial Nº 84/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº 76.995.330/0001-03
Contratada	MEDICAMENTOS AZ EIRELI - CNPJ Nº 09.676.255/0001-98
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE-PR PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA
Valor	R\$ 450,73 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de 12 Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 21/07/2016.

Contrato	CONTRATO Nº 2142016-Pregão Presencial Nº 84/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº 76.995.330/0001-03
Contratada	POSSATTO & POSSATTO LTDA ME - CNPJ Nº 72.159.540/0001-06
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE-PR PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA
Valor	R\$ 41.780,00 (quarenta e um mil, setecentos e oitenta reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de 12 Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 21/07/2016.

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 142/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2016

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de filmagem e transmissão ao vivo do lançamento do DVD/CD dos alunos do projeto tempo integral da Escola Municipal Padre Felipe, conforme escrito em edital.

DATA DO EVENTO: 27 de agosto de 2016.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

ABERTURA: Dia 03 de agosto de 2016 às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vítor Berscheid, 708- Centro-Saudade do Iguaçu-PR, telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: <http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php>

Saudade do Iguaçu, 21 de julho de 2016.

MAURO CESAR CENCI - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 143/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2016

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer internet banda larga, distribuição via rádio 24 horas por dia para indústria e comércio, sala de esporte e sistema de monitoramento da cidade, demais informações conforme descrito em edital.

PRazo DE EXECUÇÃO: 31/12/2016, podendo ser prorrogado.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO MENSAL

ABERTURA: Dia 03 de agosto de 2016, às 14:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vítor Berscheid, 708- Centro-Saudade do Iguaçu-PR, telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: <http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php>

Saudade do Iguaçu, 21 de julho de 2016.
MAURO CESAR CENCI-Prefeito Municipal

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2016

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 10/08/2016, às 09:00 horas, a Secretária Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço POR ITEM, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SULINA". LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP-LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretária da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – Cel.: (46) 8404-9800-e-mail: sulinaeditais@hotmail.com, com Sulina, 20 de julho de 2016, ALMIR MACIEL COSTA, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2016

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 16/08/2016, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço POR ITEM, que tem por objeto "FRENTE A LEGISLAÇÃO VIGENTE NO MUNICÍPIO, IMPLANTAÇÃO DO ESOCIAL (DEC. N. 8373/2014) E LEVANTAMENTO, REVISÃO E RECUPERAÇÃO DOS PASSIVOS PREVIDENCIÁRIOS, COMPENSAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS". Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretária da Comissão de Licitação ou pelo Fone/ Fax: (46) 3244-8000 – Cel.: (46) 8404-9800-e-mail: sulinaeditais@hotmail.com Sulina, 21 de julho de 2016. ALMIR MACIEL COSTA, Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO MODALIDADE - Pregão Nº 36/2016

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS VETERINÁRIOS, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL(R\$)
Zenita & Zenita LTDA ME	6.891,70

Prefeitura Municipal de Sulina, em 21 de julho de 2016. Almir Maciel Costa, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2016

INDEXES DE CONTESADURS I ISSN DE PUBLICACIÓ

[illegible]

POSTARIA N° 6672016

CONSTITUTION

Presidente	FABIANO ROMANI	RG 10.237.998-0 - SSP PR
Secretário	JULIANA MENDES DA SILVA	RG 9.123.570-6 - SSP PR
Membro	PATÁKIA MARCA TOSCAN	RG 7.986.636-7 - SSP PR
Membro	AFONSO CARLOS ROTH ZAKALUKA	RG 3.009.960-9 - SSP PR
Suplente	ITACIR FERRARI	RG 1.187.782-0 - SSP PR

MAURICIO BAU
Profesor de Matemática

Principal de Salto de Lontre

ratilios e considerados re-
a em vigor na data de su-
pecial a Portaria nº 040/2003
al de Sálto do Lontra, E

MAURICIO BAU
Prefeito Municipal

EDITAL Nº. 014/2015
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO (A) CLASSIFICADO
SÚMULA: Convoca Candidato aprovado no Concurso Público Edital nº. 001/2015
 de 30 de setembro de 2015. Secretaria Municipal de Saúde para o Cargo de Técnico
 de Radiologia 24 hrs, e dá outras providências.

HAURICIO SAU, Prefeito Municipal de São do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei.

ART. 1º. – Fica convocada para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, na Edição da Prefeitura Municipal de São do Lontra, na Rua Rio Grande do Sul, nº. 975, no prazo de (5) (cinco) dias, no horário das 08:00 às 11:45 horas das 08:30 às 17:30, o candidato aprovado no Concurso Público de Técnico de Radiologia, na forma constante do anexo, que fica fazendo parte integrante do Edital nº.01/2015, de 30 de setembro de 2015, para apresentar documentação constante do Edital para fins de convocação.

02 - Título de eleitor e comprovante de qualificação eleitoral (últimos 02 anos);

03 - Carteira de identidade, cadastro de pessoa física (CPF) regularizado, carteira de trabalho - CTPS e PIS/PASEP;

05 - Documentação de quitação militar

06 - Escolaridade completa exigida para o cargo pretendido, e se necessário, registro no conselho respectivo;

09 - Atestado médico que este apto para o trabalho;

11 - Declaração de não ocorrência de crimes;

12 - Carteira nacional de habilitação da categoria específica, para os cargos necessários;

Cargo: Técnico de Radiologia 24 hrs					
Nº	Nome	Inscrição	Desempenho	Média Final	Classificação
01	CELSONI SADI RIBEIRO	570470	17/01/9869	62,00	3º

[Signature]

MAURICIO B.
Prefeito Municipal

Enéas Marques • Paris

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 21 DE JUNHO DE 2016

CONSIDERANDO o Estatuto do Grêmio e do Acelerante – EGA;
CONSIDERANDO o Art. 4º da Lei Municipal nº 883/2013, que trata das faltas graves e sanções aos
Constituintes, Eleitores;
CONSIDERANDO o Art. 49 da Lei Municipal nº 883/2013, que dispõe que as representações de
denúncia sobre eventuais faltas funcionais praticadas por Constituinte Tutelar, as quais sejam
onerosas e/ou prejudiciais pela Contabilidade Local, compostas por 06 (seis) membros do CMCA;
CONSIDERANDO a aceitação da apuração sumária de denúncia, pela plenária do Segundo Ordinário do
CMCA realizada em 06 de julho de 2016.

RESOLVE
Art. 3º. APROVAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração de denúncia recebida em 30 de junho de 2016 pelo CMLDA que solicita providências acerca do descumprimento do dispositivo do inciso IV, do art. 46 da Lei Municipal nº 883/2013, visando atender as providências administrativas dispostas no art. 48 da Lei Municipal nº 833/2013.

Art. 2º. DESIGNAR a Comissão processante composta pelos conselheiros do CárDCh: Ary da Rosa (Presidente) Leandro Ligranami e Patrick Roberto Parzanello Cataneo, a qual deverá cumprir os prazos previstos na Lei Municipal nº 833/2013;

Art. 39. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Inés Marcos. 21 de julho de 2016

Ada. Rowe

Presidente do Conselho Municipal de
da Criança e do Adolescent

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT DE DOIS
VIZINHOS - PR

Pelo presente, são convocados todos os FILIADOS DO PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT - do Município de Dois Vizinhos-PR para se fazerem presentes e participarem da CONVENÇÃO MUNICIPAL, que se realizará no dia 28 de Julho do corrente ano de 2016, com início às 19 horas e término às 21:30 horas, com possibilidade de prorrogação, na AABB - Associação Atlética Banco do Brasil, próximo à Subestação da Copel, no Bairro da Luz, município de Dois Vizinhos-PR, com a seguinte:

ORDEN DO DIA:

- Deliberação sobre proposta de coligações para as eleições de *Majoritário* e *Proporcional* de 2016;
- Escolha dos candidatos do partido à eleição majoritária – Prefeito e Vice-Prefeito;
- Escolha dos candidatos do partido à eleição proporcional – Vereadores;
- Sorteio do número dos candidatos;
- Possibilidade de substituição de candidatos;
- Gastos de campanha à candidatura de Prefeito e Vereador, conforme legislação eleitoral;
- Outros assuntos correlatos.

Dois Vizinhos PR, 18 de Julho de 2016.

ARE SILVESTRE

Presidente da Executiva Municipal



PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONVERSÃO DE CREDENCIAIS

O PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA DO INTERIORE MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, DO MUNICÍPIO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PMDB, nos termos do art. 38, f, demais dispositivos da Lei 9.086/97 e em conformidade dos artigos 32 e 35, em demais dispositivos do Estatuto Orgânico, Resoluções e demais atos editados para a Convenção Municipal, em nome de:

Direção Municipal, os Vereadores, Diretores Estaduais e membros, Senadores, Governador.

Em nome do Distrito Estadual do PMDB, em nome da comissão eleitoral deste Município e do

Delegado do Município à Convenção Estadual, a participação da Convenção Municipal são:

Srs. Reinaldo de Souza Delegado, Deputado, em início às 13h30minhoras e encerramento às 22:00horas, no 16º ANEXO, localizada na Rua Rui, Rua, Bairro Mirim, Cuiabá, Estado Mato Grosso do Sul.

ORDER NO. 015

- 1- Definir as regras e o sistema de votação;
- 2- Escolha de candidatos a Prefeito e Vice-Prefeito e Vereadores;
- 3- Sortear os números que concorrerão as cadeiras.

Cidade Francisco Beltrão, 23 de agosto 2016

Idalino Dossiniges Menegotto
Presidente do Conselho Municipal da RSO